



Entidade Adjudicante | Public Contractor

MDN – Marinha - Direção de Navios

Portuguese MoD – Navy – Directorate of Ships

NPD / Reference number

3024006526

Procedimento | Contractual Procedure

Ajuste Direto

Direct Award

Objeto do Contrato | Contract Aim

Fornecimento de Couplings para Classe Vasco da Gama

Supply of Couplings for Vasco da Gama Class

CONTRATO

CONTRACT

ÍNDICE

PARTE I	3
PART I3	
FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO	3
BASIC REFERENCE FACTS AND STAKEHOLDERS	3
INTERVENIENTES NO ATO:.....	3
STAKEHOLDERS.....	3
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO.....	4
CONTRACT DESIGNATION.....	4
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO.....	4
IDENTIFICATION OF THE ADOPTED PUBLIC CONTRACTING PROCEDURE	4
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:.....	4
ORDER AUTHORIZING THE EXPENSE AND OPENING OF THE PROCEDURE	4
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ..	4
ORDER AUTHORIZING THE AWARD AND CELEBRATION OF THE CONTRACT.....	4
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA	4
ORDER OF DRAFT APPROVAL.....	4
PARTE II	5
PART II.....	5
CLÁUSULAS CONTRATUAIS	5
CONTRACTUAL CLAUSES	5
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CHAPTER I – GENERAL PROVISIONS	5
Cláusula 1.ª OBJETO DO CONTRATO	5
Clause 1.ª OBJECT OF THE CONTRACT.....	5
Cláusula 2.ª ENTIDADE ADJUDICANTE	5
Clause 2.ª PUBLIC CONTRACTOR.....	5
Cláusula 3.ª CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA	5
Clause 3.ª CONTENT OF THE CONTRACT AND PREVALENCE	5
Cláusula 4.ª PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	6
Clause 4.ª CONTRACT TERM	6
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	6
CHAPTER II – CONTRACTUAL OBLIGATIONS	6
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE.....	6
SECTION I - OBLIGATIONS OF THE SECOND PARTY	6
Cláusula 6.ª PRAZO DE FORNECIMENTO	6
Clause 6.ª SUPPLY LEADTIME	6

Cláusula 7.^a ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/RECEÇÃO DO MATERIAL.....	7
Clause 7.^a ACCEPTANCE OF SERVICES/RECEPTION OF MATERIAL	7
Cláusula 8.^a GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS.....	7
Clause 8.^a TECHNICAL GUARANTEE.....	7
Cláusula 9.^a DEVER DE SIGILO.....	7
Clause 9.^a DUTY OF SECRECY	8
Cláusula 10.^a CAUÇÃO	8
Clause 10.^a PERFORMANCE BOND	8
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE.....	8
SECTION II - OBLIGATIONS OF THE FIRST PARTY	8
Cláusula 11.^a PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
Clause 11.^a PRICE AND PAYMENT CONDITIONS	8
CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
Cláusula 12.^a GESTOR DE CONTRATO	9
Clause 12.^a CONTRACT MANAGER	9
Cláusula 13.^a DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE.....	9
Clause 13.^a APPLICABLE LAW AND COMPETENT JURISDICTION	9
Cláusula 14.^a ENCARGOS ORÇAMENTAIS.....	9
Clause 14.^a FINANCIAL SUPPORT	10
PARTE III - CLÁUSULAS ESPECIAIS	10
PARTE III - CLÁUSULAS ESPECIAIS	10
Cláusula 15.^o ANEXOS AO CONTRATO	10
Clause 15.^o ANNEXES TO THE CONTRACT	10

Aos 15 dias do mês de julho de 2024, nas instalações da Direção de Navios, com sede em Base Naval de Lisboa – Alfeite, 2810-001 Almada, lavra-se o presente contrato, considerando os factos e as condições que se seguem:

On the 15th day of July 2024, at the facilities of the Directorate of Ships, based at Base Naval de Lisboa – Alfeite, 2810-001 Almada, this contract is drawn up, considering the following facts and conditions:

PARTE I PART I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO BASIC REFERENCE FACTS AND STAKEHOLDERS

INTERVENIENTES NO ATO: STAKEHOLDERS

Entre o Estado Português - Ministério da Defesa - Marinha – Diretor de Navios, com número de identificação fiscal 600012662 e, sede na Base Naval de Lisboa - Alfeite, 2810-001 Almada, aqui representada pelo Diretor de Navios, Contra-almirante António F. Rodrigues Mateus, doravante denominado Primeiro Outorgante,

Between the Portuguese State - Ministry of Defense - Navy – Director of Ships, with tax identification number 600012662 and, headquarters at the Naval Base of Lisbon - Alfeite, 2810-001 Almada, here represented by the Director of Ships, Rear-admiral António F. Rodrigues Mateus, hereinafter referred to as Public Contractor,

e/and

A sociedade comercial, GEISLINGER GmbH, com sede na Hallwanger Landesstrasse 3, 5300 Hallwanger, Salzburg, Áustria, e o capital social de 727.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial FN54548v, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva CT1TTNH44, representada neste ato pelo Philipp Torsten, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato.

The commercial company, GEISLINGER GmbH, with registered office at Hallwanger Landesstrasse 3, 5300 Hallwanger, Salzburg, Áustria, and share capital of 727.000,00 €, registered at the Commercial

Registry Office FN54548v, under the unique registration and legal person number CT1TTNH44, represented in this act by Philipp Torsten, as legal representative, which has the powers to sign this contract, according to the supporting document presented, as Second Party, this contract is signed.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO **CONTRACT DESIGNATION**

Fornecimento de Couplings para Classe Vasco da Gama

Supply of Couplings for Vasco da Gama Class

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO **IDENTIFICATION OF THE ADOPTED PUBLIC CONTRACTING PROCEDURE**

Ajuste direto, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP.

Direct award, under subparagraph e) of paragraph 1 of article 24 of the PPC.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO: **ORDER AUTHORIZING THE EXPENSE AND OPENING OF THE PROCEDURE**

Despacho de 01 de abril de 2024, do Superintendente do Material, Vice-almirante Fernando Jorge Pires, ao abrigo das competências subdelegadas.

Order of 01 of april of 2024, from the Material Superintendent, Rear-Admiral Fernando Jorge Pires, under sub-delegated powers.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO **ORDER AUTHORIZING THE AWARD AND CELEBRATION OF THE CONTRACT**

Despacho de 06 de julho de 2024, do Diretor de Navios, Contra-almirante António F. Rodrigues Mateus, ao abrigo das competências subdelegadas.

Order of 6 July 2024, from the Director of Ships, Rear-admiral António F. Rodrigues Mateus, under sub-delegated powers.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA **ORDER OF DRAFT APPROVAL**

Despacho de 11 de julho de 2024, do Diretor de Navios, Contra-almirante António F. Rodrigues Mateus, ao abrigo das competências subdelegadas.

Order of 11 July 2024, from the Director of Ships, Rear-admiral António F. Rodrigues Mateus, under sub-delegated powers.

PARTE II

PART II

CLÁUSULAS CONTRATUAIS CONTRACTUAL CLAUSES

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS CHAPTER I – GENERAL PROVISIONS

Cláusula 1.^a | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição/fornecimento do Couplings para Classe Vasco da Gama.

Clause 1.^a | OBJECT OF THE CONTRACT

The purpose of this contract is the acquisition/supply of Couplings for Vasco da Gama Class.

Cláusula 2.^a | ENTIDADE ADJUDICANTE

O contraente Público é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha, representada pela Direção de Navios, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810-001 Almada.

Clause 2.^a | PUBLIC CONTRACTOR

The Public Contractor is the Ministry of National Defense – Navy, represented by the Directorate of Ships, located at the Lisbon Naval Base, Alfeite, CP 2810-001 Almada.

Cláusula 3.^a | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a. Os ajustamentos ao contrato aceites pelas partes;
 - b. Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - d. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - e. A proposta adjudicada;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

Clause 3.^a | CONTENT OF THE CONTRACT AND PREVALENCE

1. The following are an integral part of the contract:

- a. Adjustments to the contract accepted by the parties;
 - b. Errors and omissions in the Tender Specifications identified by competitors, as long as they are expressly accepted by the public contractor;
 - c. Clarifications and corrections relating to the Specifications;
 - d. The Tender Specifications and annexes;
 - e. The awarded proposal;
2. In case of divergence between the documents referred to in the previous paragraph, the prevalence is determined by the order in which they are indicated.

Cláusula 4.^a | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura;
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula sexta do presente contrato.

Clause 4.^a | CONTRACT TERM

1. The term of this contract begins on the business day following its signature;
2. The contract will cease to be valid when all instalments have been paid, without prejudice to the provisions of paragraph 1 of clause six of this contract.

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CHAPTER II – CONTRACTUAL OBLIGATIONS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE SECTION I - OBLIGATIONS OF THE SECOND PARTY

Cláusula 6.^a | PRAZO DE FORNECIMENTO

1. O prazo para o cumprimento das obrigações contratuais será a constante da proposta do segundo outorgante, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar o preço contratual ou as quantidades máximas previstas no caderno de encargos;
2. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro outorgante os bens/serviços objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos que constam das peças procedimentais e da proposta apresentada.

Clause 6.^a | SUPPLY LEADTIME

1. The deadline for fulfilling contractual obligations will be that set out in the second party's proposal, with no supply exceeding the contractual price or the maximum quantities set out in the specifications;
2. The Second Party undertakes to provide the First Party with the goods/services covered by this contract with the characteristics, specifications and technical requirements set out in the procedural documents and the proposal presented.

Cláusula 7.^a | ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/RECEÇÃO DO MATERIAL

1. A aceitação dos serviços/receção dos bens, far-se-á nos termos previstos nos artigos 6.º ao 10.º do Caderno de Encargos;
2. Pelo incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, as penalidades serão aplicadas, nos termos e condições previstas, ao Segundo Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 15.º do Caderno de Encargos;
3. Os termos e condições de resolução do contrato, quer pela Primeira Contraente, quer pela Segunda Contraente, são os previstos nos artigos 17.º e 18.º do Caderno de Encargos.

Clause 7.^a | ACCEPTANCE OF SERVICES/RECEPTION OF MATERIAL

1. Acceptance of services/receipt of goods will be carried out in accordance with the terms set out in articles 6.º to 10.º of the Tender Specifications;
2. For non-compliance with the obligations arising from this contract, penalties will be applied, under the terms and conditions provided, to the Second Party, in accordance with the provisions of article 15.º of the Tender Specifications;
3. The terms and conditions for terminating the contract, whether by the First Contractor or the Second Contractor, are those set out in articles 17.º and 18.º of the Tender Specifications.

Cláusula 8.^a | GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

1. A garantia dos serviços/materiais importa no compromisso de o segundo outorgante se responsabilizar perante o primeiro outorgante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir, e, ainda, de reembolsar o preço pago, no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta;
2. A garantia neste processo é a definida no caderno de encargos.

Clause 8.^a | TECHNICAL GUARANTEE

1. The technical guarantee of services/materials implies the commitment of the second party to be responsible to the first party, without any additional costs for the latter, to replace, and also to refund the price paid, in case it does not meet the conditions listed in your proposal;
2. The technical guarantee in this process is as defined in the tender specification.

Cláusula 9.^a | DEVER DE SIGILO

1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Clause 9.^a | DUTY OF SECRECY

1. The second party must maintain confidentiality regarding all information and documentation, technical and non-technical, commercial or otherwise, relating to the Navy's activity, which it may have knowledge of under or in connection with the execution of the contract;
2. Information and documentation covered by the duty of secrecy cannot be transmitted to third parties, nor subject to any use or form of exploitation other than that intended directly and exclusively for the execution of the contract.

Cláusula 10.^a | CAUÇÃO

Considerando o valor contratual ser inferior a 500.000 €, não foi exigida a prestação de uma caução de bom cumprimento.

Clause 10.^a | PERFORMANCE BOND

Considering the contractual value to be less than €500,000, the provision of a performance bond was not required.

SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE SECTION II - OBLIGATIONS OF THE FIRST PARTY

Cláusula 11.^a | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço contratual é de 380.087,72 €.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 30 (trinta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.

Clause 11.^a | PRICE AND PAYMENT CONDITIONS

1. The contractual price is 380.087,72 €.
2. The payment period must not exceed 30 (thirty) days from the date of receipt of the invoice, which must only be issued after the obligation been fulfilled and the receipt been signed by the public contractor.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO II – FINAL DISPOSITIONS

Cláusula 12.^a | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 20.º do Caderno de Encargos, foi nomeado pela entidade competente como Gestor do Contrato o [REDACTED]

Clause 12.^a | CONTRACT MANAGER

In accordance with the provisions of article 20.º of the Tender Specifications, the [REDACTED] was appointed by the Public Contractor as Contract Manager.

Cláusula 13.^a | DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis;
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Navios e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Clause 13.^a | APPLICABLE LAW AND COMPETENT JURISDICTION

1. In everything that is not specifically and expressly provided for in this contract, or in the documents that form an integral part of it, the provisions contained in the Tender Specifications apply, cumulatively with the Public Contracts Code and other applicable legal provisions;
2. The second party must maintain confidentiality regarding all information and documentation, technical and non-technical, commercial or otherwise, relating to the activity of the Directorate of Ships and the Navy, of which it may be aware under or in connection with the execution of the contract;
3. For the resolution of all disputes arising from the contract, the competence of the Almada Administrative Court is stipulated, with the express waiver of any other.

Cláusula 14.^a | ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo previsto para o ano económico de 2024 é de 380.087,72 €.
2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento de Funcionamento da Marinha Portuguesa, sob a rubrica orçamental com a classificação económica **D.02.01.14. Outro Material - peças**, com o n.º de compromisso 3024604967.

Clause 14.^a | FINANCIAL SUPPORT

1. The expected expenditure for the economic year 2024 is 380.087,72 €.
2. This contract will be supported by funds recorded in the Operating Budget of the Portuguese Navy, under the budget heading with the economic classification **D.02.01.14. Spare Parts**, with commitment number 3024604967.

O presente contrato vai ser assinado em dois exemplares pelos representantes dos outorgantes, de cujo conteúdo tomaram perfeito conhecimento.

This contract will be signed in duplicate by the representatives of the grantors, the contents of which they are fully aware of.

O Primeiro Outorgante,

The First Party,

**António
Mateus**

Digitally signed by António Mateus
DN: c=PT, title=Diretor de Navios,
o=Marinha Portuguesa, sn=dos
Santos Rodrigues Mateus,
givenName=António Fernando,
cn=António Mateus
Date: 2024.07.25 23:05:52 +01'00'

António Fernando Rodrigues Mateus

CALM ECN

Diretor de Navios

O Segundo Outorgante,

The Seconf Party,

**Torsten
Philipp**

Digital signiert von Torsten Philipp
DN: cn=Torsten Philipp, c=AT,
o=Geislinger GmbH, ou=Managing
Director, email=philipp@geislinger.com
Grund: Ich stimme dem Dokument zu
Ort: Hallwang
Datum: 2024.08.12 09:48:29 +02'00'

Philipp Torsten

Geislinger GmbH

Legal Representative